

# RA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

## em contexto escolar

Modelo R-A 2020

# 1

Agrupamento de Escolas

Turma de 1.º Ciclo

Semana

Artista

Área artística

Autarquia

Embaixador PEEA



## Regulamento

### PREÂMBULO

Com o objetivo de promover a arte e a cultura no universo educativo e de contribuir para a formação integral dos alunos, o Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), da Direção-Geral da Educação, tem vindo a desenvolver uma estratégia integrada a nível nacional, onde se projetam as Residências Artísticas (R-A).

Desenhadas para criarem percursos de descoberta em Educação Artística, as R-A em contexto escolar são uma iniciativa interministerial, entre as áreas da Educação e da Cultura. Destinam-se aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico e contam com a participação ativa das Autarquias parceiras.

Nesta 4.ª edição das R-A, a Equipa de Educação Artística (EEA) convida os Agrupamentos de Escolas (AE) envolvidos no PEEA, a apresentar uma candidatura para que possam receber um artista, durante uma semana, numa das suas turmas. Músicos, bailarinos, atores e artistas visuais, oriundos de distintas instituições culturais, propiciarão aos alunos e professores envolvidos experiências culturais e educativas marcantes. A iniciativa culmina numa apresentação pública que permite não só uma visão do processo artístico, mas também o fortalecimento de laços entre a comunidade.

### 1. Objetivos

- 1.1. As R-A constituem um subprograma do PEEA com o objetivo de integrar as práticas artísticas no dia a dia das escolas, desenvolvendo durante uma semana experiências culturais e educativas marcantes de criação e fruição artísticas.
- 1.2. Valorizar a arte e a cultura em contexto escolar, reconhecendo a Sensibilidade Estética e Artística como área de competência fundamental para o desenvolvimento da expressividade pessoal e social dos alunos.
- 1.3. Promover a articulação artístico-pedagógica numa das áreas artísticas desenvolvidas pelo PEEA - Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro, entre os AE, Instituições Culturais e Autarquias.

- 1.4. Estimular, através de uma aproximação à prática artística contemporânea dentro da comunidade escolar, a criatividade e o pensamento crítico que contribuem para dinâmicas pedagógicas mais enriquecedoras.
- 1.5. Valorizar o processo artístico desenvolvido em contexto de sala de aula, articulando o saber do artista em residência com a prática pedagógica do professor titular da turma.
- 1.6. Partilhar o projeto artístico desenvolvido ao longo da R-A com a comunidade educativa numa apresentação pública.

## 2. Destinatários

As R-A dirigem-se a grupos/turma de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas integrados no PEEA.

## 3. Condições de participação

### Responsabilidades das partes | Fases da R-A

#### A Equipa de Educação Artística - DGE, responsável pelo PEEA, compromete-se a:

##### 1.ª fase - Planeamento

- a) Elaborar, em conjunto com as Instituições Culturais, um plano de intervenção para as R-A, definindo as áreas artísticas, os profissionais em residência e os respetivos projetos artísticos a trabalhar junto de cada AE, articulando com a EEA os conteúdos a desenvolver e os modos de colaboração entre as instituições.
- b) Selecionar os AE a integrar nas R-A.
- c) Faseadamente, publicitar na página *web* da Direção-Geral da Educação a abertura das candidaturas às R-A 2020, os AE selecionados e desencadear o processo de comunicação.
- d) Agendar reuniões preparatórias das R-A com os Artistas, AE e Autarquias, fazendo-se representar através do Embaixador PEEA.
- e) Calendarizar as R-A junto dos AE, de acordo com a disponibilidade dos Artistas.
- f) Tratar os dados pessoais dos participantes exclusivamente para os fins a que os mesmos se destinem nos termos do presente regulamento, e de acordo com o previsto na Política de Privacidade da DGE, que se encontra disponível em [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/QuemSomos/politica\\_de\\_privacidade.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/QuemSomos/politica_de_privacidade.pdf)

##### 2.ª fase - Realização

Garantir o acompanhamento de proximidade das R-A em articulação direta com o Artista, a Direção do AE e os docentes diretamente envolvidos, através de um Embaixador PEEA.

##### 3.ª fase - Conclusão

- a) Promover e divulgar os materiais necessários para a boa comunicação das R-A.
- b) Avaliar as R-A.

## O Agrupamento de Escolas (AE) selecionado compromete-se a:

### 1.ª Fase - Planeamento

- a) Indicar a Escola do 1.º CEB, o(a) Professor(a) Titular e o respetivo grupo/turma a envolver na R-A.
- b) Garantir a disponibilidade do(a) Professor(a) Titular de Turma e dos alunos do grupo/turma para a semana letiva da R-A, bem como para a apresentação final que decorrerá no último dia da R-A, em horário a definir na reunião preparatória.
- c) Acautelar, em articulação com a Autarquia, as deslocações, o alojamento (caso a distância o justifique) e as refeições do artista que desenvolve a R-A no AE.
- d) Promover uma reunião preparatória da R-A, na qual deverão participar a direção do AE, o(a) Professor(a) Titular da Turma, o(a) representante da Autarquia, o(a) Artista e o Embaixador(a) PEEA.
- e) Assegurar a entrega e recolha das autorizações de cedência de imagens aos alunos participantes na R-A, antes do início do projeto.

### 2.ª fase - Realização

- a) Assegurar, em articulação com a Autarquia, os recursos materiais considerados relevantes ao desenvolvimento da R-A (em consonância com o acordado na reunião preparatória).
- b) Garantir um espaço de trabalho adequado à realização das atividades propostas pelo(a) Artista [sala de aula ou outra(s)].
- c) Proporcionar, em articulação com a Autarquia, uma *t-shirt* por aluno participante e respetivo professor titular, de acordo com as especificações a fornecer pela EEA.
- d) Assegurar o registo de imagens (fotografia/vídeo) do desenvolvimento da R-A, com vista à promoção e divulgação do projeto, bem como à construção de um registo documental que contribua para o acervo do AE.
- e) Garantir, em articulação com a Autarquia, um local adequado à apresentação do projeto desenvolvido na R-A (auditório municipal, associativo, escolar ou outro), salvaguardando o(s) ensaio(s) e o respetivo apoio técnico.
- f) Promover ações de divulgação da R-A junto da comunidade educativa, por forma a envolver a Escola e as famílias.
- g) Criar as condições para que as famílias dos alunos diretamente envolvidos na R-A, os restantes alunos do AE, os professores e a comunidade educativa possam assistir à apresentação da R-A.
- h) Prever mecanismos de envolvimento, participação, acompanhamento e avaliação por outros docentes do AE, em articulação com os embaixadores PEEA, contribuindo para que a experiência possa ser também apropriada por outros membros da comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento de novas dinâmicas em Educação Artística.

### 3.ª fase - Conclusão

Realizar a avaliação do subprograma através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela EEA.

## 4. Candidatura

- 4.1. A inscrição do projeto efetua-se mediante o preenchimento online do [formulário de candidatura R-A 2020](#).

4.2. Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através deste formulário, enviando os respetivos documentos de [Declaração de Compromisso do AE](#) e da [Autarquia parceira](#) devidamente assinados para o e-mail [eea@dge.mec.pt](mailto:eea@dge.mec.pt) indicando o assunto:

“R-A 2020 | Candidatura AE (...)”

4.3. Cabe ao Professor Titular responsável pelo grupo/turma candidato preencher o formulário de inscrição online.

4.4. O Professor Titular deverá garantir, por parte dos Encarregados de Educação, a autorização de participação dos seus educandos na R-A.

4.5. As candidaturas realizam-se exclusivamente *online* até às 18h00 do dia 26 de fevereiro de 2020.

## 5. Critérios de apreciação das candidaturas

As candidaturas serão objeto de análise por parte do Júri, designado para o efeito, de acordo com os seguintes critérios de valorização do AE:

- . Acolher pela 1.<sup>a</sup> vez uma R-A;
- . Inserir-se em contextos de maior vulnerabilidade social e económica;
- . Situar-se em região com características de interioridade;
- . Apresentar diversidade cultural e linguística dos alunos/turma;
- . Mobilizar os recursos necessários ao desenvolvimento da R-A.

## 6. Júri do concurso

O Júri é constituído por elementos da Equipa de Educação Artística - DGE.

Das decisões do Júri não caberá recurso, competindo-lhe ainda decidir sobre quaisquer matérias omissas neste regulamento.

## 7. Resultados

Os resultados serão transmitidos ao diretor do AE pela equipa EEA, pelo contacto telefónico e e-mail indicado no formulário de candidatura R-A 2020.

## 8. Cronograma das fases do concurso

R-A 2020	
<b>Abertura da candidatura</b>	11 de fevereiro
<b>Submissão da candidatura</b>	Até 26 de fevereiro
<b>Resultados</b>	1. <sup>a</sup> semana de março
<b>Reunião inicial</b>	Pelo menos uma semana antes do início da R-A
<b>Desenvolvimento da R-A</b>	Decorrem em contexto escolar ao longo dos 2. <sup>o</sup> ou 3. <sup>o</sup> períodos, com a duração de uma semana (25h)
<b>Apresentação pública</b>	Último dia da R-A (sexta-feira ao final da tarde)
<b>Avaliação do projeto</b>	No final da R-A através de formulário <i>online</i>